

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – Campus Cuiabá Bela Vista PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

NORMAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO

A concessão e ou repasse de bolsas será realizada por uma comissão designada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação, mediante o número de cotas disponíveis.

1. COMISSÃO DE BOLSAS

Como órgão de assessoramento ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, funcionará a COMISSÃO DE BOLSAS, com a competência de classificar os alunos candidatos à bolsa, segundo as normas dos órgãos oficiais de fomento e segundo estas normas.

- 1.1. Esta Comissão é constituída dos seguintes membros: Coordenador do PPGCTA como Presidente, dois representantes do corpo docente (titular e/ou suplente) e representante do corpo discente.
- 1.2. A representação discente (titular e suplente) poderá ser os representantes discentes junto ao Colegiado, eleitos por seus pares, desde que sejam alunos regulares há mais de 12 meses.
- 1.3. O Presidente da Comissão encaminhará à PROPES, em data estabelecida pelo Colegiado do Programa, relatório sobre o processo seletivo com a classificação dos candidatos.
- 2. Na concessão de bolsa para os alunos do Mestrado será considerada a ordem de classificação do candidato no processo seletivo, atendendo às exigências dos órgãos fomentadores.

3. DOUTORADO

Na concessão de bolsa para os alunos do Doutorado serão considerados o coeficiente de rendimento acadêmico do aluno no Mestrado (RME), a pontuação do currículo de sua produção científica dos últimos cinco anos e as exigências dos órgãos fomentadores.

3.1. PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

Na pontuação do Curriculum Vitae serão considerados os itens seguintes que estiverem documentalmente comprovados e relacionados às Ciências Agrárias.

3.1.1. Coeficiente de Rendimento Acadêmico-RME do aluno de curso de Mestrado: cada ponto do RME (escala de 5,0 a 10,0) corresponderá a 10 pontos. Ex. aluno com RME igual a 7,8, corresponderá a 78 pontos.

Caso o histórico escolar do candidato à bolsa esteja expresso em forma de conceito, em vez de nota, o cálculo do RME será feita através da seguinte equivalência entre conceitos e notas:

- a) Conceito A = média aritmética entre 9.0 10.0, equivalente a 9.5
- b) Conceito B = média aritmética entre 7,5 8,9, equivalente a 8,2
- c) Conceito C = média aritmética entre 6,0-7,4, equivalente a 6,7
- d) Conceito R = abaixo de 6,0, equivalente à nota 5,0

$$RME = \frac{ \sum_{i=1}^{n} Ci \ Ni }{ \sum_{i=1}^{n} Ci }$$

Equação 1. Cálculo do conceito de rendimento acadêmico.

de acordo com a seguinte correspondência:

- a) O índice i correspondente a uma disciplina cursada, aprovada ou não.
- b) O termo Ci correspondente ao número de créditos da disciplina i cursada, aprovada ou não.
- c) O termo Ni correspondente a nota obtida na disciplina i cursada, aprovada ou não.
- d) O termo n correspondente ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

| PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO | | | | |
|------------------------|---|---|--|--|
| Item | Descrição | Pontuação | | |
| | | Doutorado | | |
| 1 | Participação em eventos científicos | 1 ponto/evento, limitado a 5 eventos | | |
| 2 | Publicação de livros ≥ 100 páginas | 50 pontos/livro com ISBN para o autor e 50% para co-autor (es). | | |
| 3 | Publicação de livros < 100 páginas | 25 pontos/livro com ISBN para o autor e 50% para co-autor (es) | | |
| 4 | Publicação de capítulos de livros, limite de autores (Máximo 3 autores) Peso com relação a ordem de autoria | 12 pontos/capítulo de livro, com ISBN, limitado a 4 capítulos 1 autor (1,0 x valor) 2 autor (0,80 x valor) 3 autor (0,60 x valor) | | |
| 5 | Publicação de tradução de livros com (≥ 100p.) | | | |
| 6 | Publicação de Tradução de livros com < 100p.) | 12 pontos por tradução publicada, com ISBN e 50% para co-tradutor(es), limitado a 4 traduções. | | |
| 7 | Publicação de Boletim, Circular e Comunicado | 5 pontos, limitado a 5 publicações (100% para o primeiro autor e 50% para co-autor (es)) | | |

| | Técnico | |
|----|---|--|
| 8 | Publicação em periódicos | 1 e 2 autor (1,0 x valor) |
| | (artigo de caráter científico) | 3 autor (0,70 x valor) |
| | limite de autores (Máximo 6 | 4 autor (0,40 x valor) |
| | autores) Peso com relação a | 5 e 6 autor (0,20 x valor) |
| | ordem de autoria (QUALIS | 15 pontos |
| | CAPES CIÊNCIAS E | 12 pontos |
| | TECNOLOGIA DE | 10 pontos |
| | ALIMENTOS) | 8 pontos |
| | A1 | 7 pontos |
| | A2 | 6 pontos |
| | B1 | 5 pontos |
| | B2 | 3 pontos |
| | В3 | · · |
| | B4 | |
| | B5 | |
| | Periódicos não incluídos no | |
| | Qualis (no máximo 10 | |
| | artigos) | |
| 9 | Trabalhos publicados na | 4 pontos, limitado a 10 trabalhos |
| | íntegra em anais de eventos | 1 e 2 autor (1,0 x valor) |
| | científicos internacional | 3 autor (0,70 x valor) |
| | (máximo 6 autores) | 4 autor (0,40 x valor) |
| | , , | 5 e 6 autor (0,20 x valor) |
| 10 | Trabalhos publicados na | 3 pontos, limitado a 10 trabalhos |
| | íntegra em anais de eventos | 1 e 2 autor (1,0 x valor) |
| | científicos nacional (máximo | 3 autor (0,70 x valor) |
| | 6 autores) | 4 autor (0,40 x valor) |
| | | 5 e 6 autor (0,20 x valor) |
| 11 | Resumos publicados em | 1,0 ponto, limitado a 5 trabalhos |
| | anais de eventos científicos | |
| | internacional | |
| 12 | Resumos publicados em | 0,5 ponto, limitado a 6 trabalhos |
| | anais de eventos científicos | |
| | nacional | |
| 13 | Monitoria de graduação | |
| 14 | Atividades de Iniciação | |
| | Científica (PIBIC, PIBITI ou | |
| | programas semelhantes) | |
| 15 | Ensino médio (curso técnico) | 3 pontos/semestre, limite de 6 semestres |
| | | (comprovante Carteira Profissional, contrato de |
| | Ensino Superior | trabalho). |
| | | 5 pontos/semestre, limite de 6 semestres |
| | | (comprovante Carteira Profissional, contrato de |
| | | trabalho) |
| 16 | Estágio a Docência | 5 pontos/período letivo, limite de dois estágios |
| 17 | Orientação de Iniciação | 20 pontos |
| | Científica /Monitoria | |
| 10 | concluída | 20 |
| 18 | Graduação em Engenharia de | 20 pontos |
| | Alimentos e Tecnologia de | |
| | Alimentos | 10 |
| | Graduação na Área de Ciências Agrárias | 10 pontos |
| | L Tencias Agrarias | 1 |

| 19 | Curso de especialização (≥ | 15 pontos, limitado a 1 curso |
|----|----------------------------|---|
| | 360 h) (Stricto Sensu) | • |
| 20 | Cursos de Curta Duração | |
| 21 | Estágios (excluindo-se o | |
| | estágio supervisionado | |
| | obrigatório no curso de | |
| | graduação) | |
| 22 | Experiência profissional | 8 pontos/ano, limite de 5 anos (comprovante Carteira |
| | (exceto ensino) | profissional, contrato de trabalho e/ou Anotações do |
| | | Conselho Profissional), não é válido a declaração. |
| 23 | Mestrado em Ciência e/ou | 20 pontos |
| | Tecnologia dos Alimentos | |
| | Mestrado na Área de | 10 pontos |
| | Ciências Agrárias | |
| 24 | Tempo de Titulação para | 10 pontos para TTotal ≤ 24 meses |
| | Obtenção do Mestrado | 5 pontos para $24 < \text{TTotal} \le 30 \text{ meses}$ |
| | (TTotal, meses) | |

3. PONTUAÇÃO EM FUNÇÃO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (RA) NO PROGRAMA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A verificação do desempenho acadêmico para efeito de concessão da bolsa se dará da seguinte maneira:

3.1. O desempenho em disciplinas basear-se-á no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (RA), cálculo adotado na Equação 1.

| VALOR DO RA | NÚMERO DE PERÍODOS LETIVOS CURSADOS | PONTUAÇÃO |
|--------------------|--|-----------|
| | 1 | 70 |
| RA≥9,0 | 2 | 100 |
| | 3 | 130 |
| $9,0 > RA \ge 8,0$ | 1 | 50 |
| | 2 | 70 |
| | 3 | 90 |
| | 1 | 35 |
| $8,0 > RA \ge 7,0$ | 2 | 50 |
| | 3 | 65 |

3.2. Avaliação do desempenho acadêmico

Ao final de cada semestre será atribuído ao aluno o conceito S (satisfatório) ou NS (não satisfatório), baseando-se no nível de aproveitamento no desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa pelo orientador.

4. CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS

4.1. Direito a participar da classificação

Têm direito a participarem da classificação para bolsas apenas os alunos que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Não tenha obtido o conceito D em qualquer disciplina.
- b) Tenha um Coeficiente de Rendimento Acadêmico (RA) cumulativo igual ou superior a 7,0 (sete).
- c) Durante o primeiro ano de curso, tenha cursado (com aprovação) nos períodos letivos anteriores no mínimo duas disciplinas por período letivo ou uma quantidade de disciplinas inferior a duas desde que esteja em fase de complementação do número mínimo de créditos exigido.
- 4.2. A classificação será por Área de Concentração
- 4.3. Os casos de empate serão resolvidos da seguinte maneira:
- a) Empate entre alunos antigos será beneficiado aquele que tiver o maior número de pontos no RA.
- b) Empate entre um aluno antigo e um aluno novo terá preferência o aluno antigo.
- 4.4. Prazo para recorrer

Os alunos que participaram da classificação terão o prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação pública dos resultados na secretaria do PPGCTA à Comissão de Bolsas mediante requerimento com a descrição do(s) motivo(s).

5. DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1. Para alunos do Mestrado que começaram a receber bolsa a partir do primeiro mês no curso a duração da bolsa será por um período de no máximo 24 meses, enquanto para alunos de Doutorado esse prazo será de 36 meses.
- 5.2. Para alunos que não começaram a receber bolsa a partir do primeiro mês no curso, a duração da bolsa corresponderá ao número de meses que faltam para esses alunos completarem 24 meses no curso de Mestrado e 36 meses para o Doutorado.

6. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA

- 6.1. A concessão da bolsa implica em tempo integral e dedicação exclusiva do aluno ao Programa de Pós-Graduação e preferencialmente fixação de residência em Cuiabá, salvo quando da realização da pesquisa em outra instituição, onde o aluno deverá ter autorização do orientador ou outro orientador desta instituição que o avaliará, mensalmente, no desenvolvimento de suas atividades de pesquisa. O aluno bolsista obriga-se a cumprir horário, nos dois expedientes diários, tendo como base a sala que lhe for designada. É vetado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada com o Programa da Pós-Graduação.
- 6.2. O aluno bolsista deverá cursar em cada período letivo no mínimo 3 (três) disciplinas, excetuando-se as denominadas de Seminários até a conclusão de seus créditos. Excetuam-se os casos de complemento do número mínimo de créditos para conclusão do Curso ou quando não houver oferecimento de disciplina necessária a sua formação, quando será aceita a matrícula em número de disciplinas inferior a dois, complementando-se o tempo com Trabalho de Dissertação ou Tese.

6.3. Ao aluno bolsista só é permitido o trancamento de disciplinas no caso de poder atender ao que dispõe o sub-item 6.2 com visto do respectivo orientador, com aprovação do Colegiado.

6.4. O aluno bolsista obriga-se a assinar, semestralmente, o relatório de atividades e frequência, na secretaria da PPGCTA.

6.3. O aluno não poderá se afastar nos recessos entre os períodos letivos, salvo para realização de alguma fase de seu trabalho experimental visando à dissertação.

6.4. O aluno só poderá afastar-se das atividades de pesquisa por um período superior a 5 dias úteis, mediante consentimento expresso de seu Orientador, em comunicação à Coordenação do PPGCTA, ficando arquivada em sua respectiva pasta.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA - perderá a bolsa o aluno que:

7.1. Obtiver o conceito D em qualquer disciplina.

7.2. Obtiver, em qualquer período letivo, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (RA) cumulativo inferior a 7,0 (sete).

7.3. Matricular-se, em um período, em menos de duas disciplinas, excetuando-se os casos de complemento do número mínimo de créditos para conclusão do Curso.

7.4. Solicitar trancamento de disciplina, desde que não possa atender mais ao que dispõe o subitem 7.2.

7.5. Solicitar trancamento de curso, exceto casos em que os órgãos financiadores julguem pertinentes.

7.6. Será cancelada a bolsa quando o aluno receber o conceito NS, no semestre, conforme discriminado no item 3.2.

8. QUOTAS DE BOLSAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

As bolsas alocadas para o PPGCTA serão distribuídas através de quotas definidas a partir de critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa.

Aprovado no Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos em 14 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. José Masson Presidente do Colegiado